



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000

www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**DECRETO Nº 2.228, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

**“Regulamenta a Lei Municipal nº 1.582, de 21 de setembro de 2019, que dispõe sobre a criação do PROGRAMA Frente de Trabalho Contra o Desemprego – Valorizando e Capacitando, no âmbito do Município, e dá outras providências”.**

**ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR**, Prefeito do Município de Pedro de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O "Programa Frente de Trabalho contra o Desemprego – Valorizando e Capacitando", denominado "Frente de Trabalho", criado pela Lei Municipal nº 1.582, de 21 de setembro de 2019, observará o contido na legislação de regência e o previsto neste Decreto.

**Art. 2º** Os candidatos a beneficiários do "Programa Frente de Trabalho contra o Desemprego – Valorizando e Capacitando" deverão preencher os seguintes requisitos mínimos:

I - ter situação de desemprego igual ou superior a 1 (um) ano desde que não seja beneficiário de seguro desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

II - comprovar possuir residência fixa no município de Pedro de Toledo há pelo menos 02 (dois) anos, a comprovação dar-se-á mediante a apresentação de documentos oficiais e originais ou mediante apresentação de comprovante de residência expedida por concessionárias de serviços públicos em nome no trabalhador desempregado ou em nome de seu cônjuge ou em nome de seus pais;

III – ter apenas 1 beneficiário por núcleo familiar;

IV - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

VI – Estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

VII – Estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais;

VIII – Não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público;

IX – Não ser aposentado, nos termos do artigo 40, inciso I à III da Constituição Federal e nem estar em idade para aposentadoria compulsória;

X – Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com exercício das atividades atinentes à função a que concorre;

XI – Não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário.

XII - não ter declinado e ou não ter desistido de vaga e ou não ter sido excluído de programas de Frente de Trabalho ou afins no exercício de 2019 e ou não ter participado de programa social e de auxílio desemprego remunerado nos últimos 12 meses;

XIII - ser inscrito no Cadastro Único – CADÚNICO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000

www.pedrodeletoledo.sp.gov.br

**DECRETO Nº 2.228, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

(Fls 02)

XIV - caso tenha filhos menores em idade escolar comprovar que esses estão matriculados e freqüentando a rede escolar;

XV - comprovar estar com sua Carteira de Vacinação e Cartão do Sistema Único de Saúde devidamente atualizados e de todos os membros do núcleo familiar.

**Parágrafo Único** – Não poderão se inscrever àqueles que:

- I – são aposentados;
- II – estão recebendo seguro desemprego;
- III – tenham declinado e ou tenham desistido de vaga e ou tenham sido excluído de programas de Frente de Trabalho ou afins no exercício de 2019 e ou tenha participado de programa social e de auxílio desemprego remunerado nos últimos 12 meses.

**Art. 3º** Os integrantes do Programa Frente de Trabalho contra o Desemprego – Valorizando e Capacitando até o limite de 50(cinquenta) desenvolverão atividades relacionadas a:

- I - manutenção de prédios e equipamentos públicos;
- II - limpeza, capina e/ou roçadas, consertos diversos em praças e canteiros públicos;
- III - limpeza, varrição e conservação de prédios públicos e logradouros;
- IV - limpeza e remoção de entulhos;
- V - consertos de vias e de passeios públicos;
- VI – auxiliar de atividades de escritório;
- VII - auxiliar de serviços diversos, inclusive serviços de copa e cozinha;
- VIII - outros serviços e obras compatíveis.

**Art. 4º** No caso do número de interessados alistados for superior ao número de vagas 50(cinquenta), a preferência para participação no "Programa Frente de Trabalho contra o Desemprego – Valorizando e Capacitando" será definida mediante aplicação dos critérios previstos neste artigo, na seguinte ordem de preferência:

- I – Maior tempo de desemprego;
- II – Menor renda per capita;
- III – Concorrentes com maior idade;
- IV – Possuir o maior número de dependentes com idade mínima de 14 anos de idade.

**§ 1º** No caso de empate, a definição dos selecionados será feita mediante a comprovação da existência, no núcleo familiar, de dependente idoso e/ou pessoa com necessidades especiais.

**§ 2º** Para a efetiva participação do candidato no "Programa Frente de Trabalho contra o Desemprego – Valorizando e Capacitando" é necessário o preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I) deste Decreto bem como a juntada de toda documentação solicitada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000

www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**DECRETO Nº 2.228, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

(Fls 03)

**São partes integrantes deste Decreto:**

- I - Anexo I - Ficha de Inscrição;
- II - Anexo II - Autorização de Uso de Imagem;
- III - Anexo III - Termo de Desistência do Programa;
- IV - Anexo IV - Termo de Exclusão do Programa;
- V - Anexo V – Termo de Adesão do Programa.

**Art. 5º** A jornada de trabalho dos integrantes do "Programa Frente de Trabalho contra o Desemprego – Valorizando e Capacitando" será de 06 (seis) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana, dos quais 01 (um) dia será destinado à qualificação profissional por meio de palestras e ou cursos de capacitação, através do Departamento de Assistência Social.

**Parágrafo único:** O horário de trabalho será entre as 07:00 horas e 22:00 horas, com a frequência controlada através de registro de ponto, o período diário de trabalho não excederá 6 horas diárias de trabalho podendo ser adotando intervalo de 15 minutos a 1 hora para descanso, o período horário de trabalho será definido pelo Departamento para onde o Bolsista estiver designado.

**Art. 6º** A participação no "Programa Frente de Trabalho contra o Desemprego – Valorizando e Capacitando" não representa, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, pois o mesmo é de caráter assistencial e de formação profissional, não se revestindo das características que configuram tal vínculo.

**Art. 7º** O Departamento de Assistência Social tornará pública a abertura de inscrições para o "Programa Frente de Trabalho contra o Desemprego – Valorizando e Capacitando" **mediante divulgação de Edital no site da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo**, edital este que será também disponibilizado para consulta nos quadros de avisos do Paço Municipal, no Departamento de Assistência Social e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

**Art. 8º** - A participação do bolsista no Programa implica na colocação, em caráter eventual, mediante a prestação de serviços de interesse da comunidade local, do Município, ou de outros órgãos públicos, sem vínculo de subordinação, para o exercício de tais serviços de interesse da comunidade.

**Parágrafo Único** – Os órgãos ou pessoas jurídicas beneficiários dessa colaboração dos bolsistas, fornecerão os materiais, equipamentos e ferramentas, bem como os recursos humanos necessários à coordenação dessas atividades.

**Art. 9º** Para adesão ao "Programa Frente de Trabalho contra o Desemprego – Valorizando e Capacitando" os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição, Anexo I deste Decreto, e comparecer ao local previstos no Art. 10,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000

www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**DECRETO Nº 2.228, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

(Fls 04)

trazendo uma cópia (simples) dos seguintes documentos obrigatórios a abaixo acompanhados dos originais ou cópias autenticadas:

- I - RG;
- II - CPF ou equivalente;
- III - Carteira de trabalho profissional, constando o último registro de contrato do trabalho;
- IV - Documento que comprove a residência em Pedro de Toledo, de no mínimo 02 (dois) anos;
- V - Certidão de nascimento ou RG dos dependentes menores de 16 anos;
- VI – Folha resumo do CADÚNICO (obter junto ao CRAS – Centro de referência de Assistência Social);
- VII – Título Eleitoral;
- VIII – Documento comprobatório de quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- IX - Caso tenha filhos menores em idade escolar apresentar documento que comprove que esses estão matriculados e freqüentando a rede escolar; e
- X - Apresentar sua Carteira de Vacinação e Cartão do Sistema Único de Saúde devidamente atualizados e de todos os membros do núcleo familiar.

§ 1º A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida previamente e a entrega da mesma deverá ser realizada no local e horário indicado no **artigo 10** acompanhada de todas as cópias da documentação obrigatória.

§ 2º A falta de quaisquer documentos, a inexatidão das informações prestadas e as eventuais irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato/selecionado do "Programa Frente de Trabalho contra o Desemprego – Valorizando e Capacitando".

**Art. 10** - Os interessados em participar do "Programa Frente de Trabalho contra o Desemprego – Valorizando e Capacitando" deverão comparecer, para efetuar a inscrição e a entrega de todas as cópias de todos os documentos relacionados no **artigo 9º**, no seguinte local:

I – Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, sito a **Av. São José n.º 286 – Centro – Pedro de Toledo – SP de 12/11/2019 a 14/11/2019 das 09:00 horas as 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas.**

II – Somente os candidatos **SELECIONADOS** para o Programa Frente de Trabalho deverão apresentar toda a documentação exigida pelo setor de Recursos Humanos de **20 a 21 de novembro de 2019 em horário comercial na Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro – Pedro de Toledo – SP**, a documentação a ser apresentada é a que segue abaixo:

- a) **RG;**
- b) **CPF;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**DECRETO Nº 2.228, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

(Fls 05)

- c) **Título Eleitoral;**
- d) **PIS** ou na ausência desse o **Cartão SUS;**
- e) **Comprovante de Residência;** e
- f) **Certidão de Casamento** se casado(a) ou **Certidão de Nascimento** se solteiro(a).

**Art. 11** - A Prefeitura Municipal somente poderá se utilizar do Programa se não promover a substituição dos seus servidores, nem a rotatividade de mão-de-obra, em decorrência dos serviços prestados pelos bolsistas.

**Art. 12** - O candidato selecionado e contratado deverá, obrigatoriamente, anotar diariamente sua presença no equipamento municipal em que estiver prestando serviço, através de registro de ponto, conforme as regras de horário para entrada e saída.

§ 1º Caso não seja registrada a frequência conforme previsto no caput deste artigo, os dias de ausência injustificada serão descontados de sua Bolsa - Auxílio.

**Art. 13** - A divulgação dos candidatos selecionados será feita por intermédio dos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo (Site) e também na sede do Departamento de Assistência Social e no Paço Municipal.

**Art. 14** - O candidato selecionado será excluído do "Programa Frente de Trabalho contra o Desemprego – Valorizando e Capacitando" nas seguintes hipóteses:

- I – Deixar de atender os requisitos fixados para a respectiva inscrição;
- II – deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação ou formação profissional por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados;
- III – Adotar comportamento incompatível com o funcionamento do curso frequentado;
- IV – Obter emprego ou outra fonte de renda mesmo que transitório.
- V – Deixar de comparecer injustificadamente por 05(cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados sem justificativa comprovada (atestado médico, atestado judiciário, etc.);

§ 1º Apenas serão consideradas como justificadas as ausências provenientes de afastamentos por problemas de saúde e/ou jurídicos, desde que devidamente comprovados através da competente documentação.

§ 2º O atestado médico deverá ser apresentado na Diretoria no qual estiver vinculado o bolsista para seqüencial envio a Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, em até 24 horas a partir do seu afastamento, sob pena de não ser aceito e ter os dias de ausência descontados dos valores a receber.

§ 3º O bolsista afastado temporariamente por intercorrência de saúde não será substituído;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**DECRETO Nº 2.228, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

(Fls 06)

§ 4º Os casos excepcionais serão decididos pelo Departamento de Assistência Social.

**Art. 15** - O candidato selecionado e contratado será desligado do "Programa Frente de Trabalho contra o Desemprego – Valorizando e Capacitando" caso saia da condição de desempregado ou passe a obter outra fonte de renda.

**Art. 16** - As vagas que surgirem no "Programa Frente de Trabalho contra o Desemprego – Valorizando e Capacitando", em face da desistência do selecionado, ou porque o titular perdeu o direito à participação, serão preenchidas imediatamente por outro selecionado, observando a ordem de classificação.

**Art. 17** - Todos os bolsistas contratados para o "Programa Frente de Trabalho contra o Desemprego – Valorizando e Capacitando" terão os seguintes benefícios:

- I - Bolsa - Auxílio equivalente no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
- II – Cesta Básica no padrão do Funcionalismo Municipal;
- III – Um Curso de Qualificação profissional com duração de até 240 horas;
- IV - Seguro de acidentes pessoais.

§ 1º Os benefícios que trata o "caput" serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses e estão consignados a permanência do bolsista contratado pelo Município de Pedro de Toledo.

§ 2º Para fazer jus a Cesta Básica o Bolsista terá que ter trabalhado efetivamente no mínimo 15 (quinze) dias no mês a que se refere o benefício, caso contrário perderá o benefício no mês a que se refere a competência, ressalvados os casos de faltas justificadas nos termos da Legislação Vigente.

**Art. 18** – Fica criada a Comissão de Acompanhamento do Programa com objetivo de:

- I – Acompanhar, avaliar a execução do programa, sugerindo ajustes eventualmente necessários.
- II – Supervisionar o processo de inscrição e seleção dos interessados;
- III – Sugerir normas e procedimentos para o cumprimento dos objetivos do programa;

**Parágrafo único:** A Comissão que trata este artigo será composta de 3 (três) membros com igual número de suplentes de cada área consignada, que serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, constituída na seguinte forma:

- I – 01 representante do Departamento de Assistência Social e 01 suplente;
- II – 01 representante do Departamento de Obras e Engenharia e 01 suplente;
- III – 01 representante do Gabinete e 01 suplente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**DECRETO Nº 2.228, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

(Fls 07)

**Art. 19** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Programa e normatizados por meio de Decreto Municipal.

**Art. 20** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário.

**Art. 21** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua afixação no Paço Municipal, será publicado na imprensa local e no Site da Prefeitura de Pedro de Toledo, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 21 de Outubro de 2019.

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000

www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

INFORMAÇÕES AUTO-DECLARATÓRIAS										
Nome:										
RG:					CPF:					
Telefones:	1	( )			2	( )				
Endereço:							N.º			
Bairro:					Complemento:					
Cidade:				UF:			CEP:			
Reside no Município de Pedro de Toledo há quanto tempo?					( ) anos e ( ) meses					
Data Nascimento:				Nacionalidade:				Idade:		
Está desempregado	( ) sim ( ) não		Se sim quanto tempo?			( ) ano(s) e ( ) mês(es)				
Se homem, está quite com obrigações militares?					( ) sim ( ) não					
Está em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais?					( ) sim ( ) não					
Foi demitido ao bem do serviço público?					( ) sim ( ) não					
É aposentado?	( ) sim ( ) não		Está em idade de aposentadoria compulsória?				( ) sim ( ) não			
Goza de boa Saúde física e mental:			( ) sim ( ) não		Está Inscrito(a) no CADÚNICO?			( ) sim ( ) não		
Está recebendo algum seguro desemprego ou algo semelhante?					( ) sim ( ) não					
Tem alguma doença incompatível com quaisquer atividades à função que concorre?							( ) sim ( ) não			
Declinou, foi excluído(a) ou desistiu de quaisquer programas de frente de trabalho?							( ) sim ( ) não			
Participou de quaisquer programa social de auxílio desemprego nos últimos 12 meses?							( ) sim ( ) não			
Tem Filhos em idade escolar?		( ) sim ( ) não		Se sim quantos?		( ) _____.				
O total de filhos citado está matriculado e freqüentando a rede escolar?						( ) sim ( ) não				
Todos os Membros da Família tem Carteira de Vacinação?			( ) sim ( ) não			Estão atualizadas?		( ) sim ( ) não		
Todos os Membros da Família tem Cartão SUS?				( ) sim ( ) não						
Caso sim todos estão atualizados?				( ) sim ( ) não						
Quantas pessoas existem no seu núcleo familiar?					( ) _____					
Qual a renda total familiar?		R\$ _____								
Renda per capita apurada:		R\$ _____								
Quantos dependentes menores de 14(quatorze) anos possui?						( ) _____				
Quantos dependentes menores de 16(dezesseis) anos possui?						( ) _____				
Tem idoso no núcleo familiar?		( ) sim ( ) não			Se sim quantos?		( ) _____			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

Tem portador de necessidades especiais no núcleo familiar?	( ) sim ( ) não	Se sim quantos?	( ) _____
Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Regimento Interno Eleitoral do Conselho Estadual de Cultura do Estado de Mato Grosso, que as informações constantes dos documentos que apresento para inscrição no processo eleitoral, que são verdadeiras e autênticas. Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas. ( ) sim ( ) não			
Tem ciência que quaisquer inexatidão das informações prestadas e as eventuais irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato/ bolsista. ( ) sim ( ) não			
Tem ciência que o Programa Frente de trabalho não configura em hipótese alguma vínculo empregatício? ( ) sim ( ) não.			
Está Ciente que este é um Programa de caráter Assistencial e de Formação Profissional?			( ) sim ( ) não
Tem ciência que jornada de atividade do Programa será de 06 (seis) horas por dia, pelo período de 04 (quatro) dias por semana, acrescentando-se 01 (um) dia de seis horas para participação no curso de qualificação? ( ) sim ( ) não			
Tem ciência integral da Lei Municipal 1.582 de 12 de setembro de 2019 e do decreto que a regulamentou e se submete e aceita integralmente a essas normas? ( ) sim ( ) não.			
<b>PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
Comprovo a apresentação e recebimento dos documentos abaixo relacionados com opção sim assinaladas do candidato inscrito para o Programa Frente de Trabalho.			
RG ( ) sim ( ) não	CPF ( ) sim ( ) não	Título Eleitoral ( ) sim ( ) não	
Comprovantes de residência ( ) sim ( ) não, de mais de 2 (dois) anos da data atual? ( ) sim ( ) não			
Carteira Profissional ( ) sim ( ) não, tem o registro do último contrato de trabalho? ( ) sim ( ) não			
Certidão de Nascimento ou RG de todos os dependentes menores de 16 anos ( ) sim ( ) não			
Documento de quitação com as Obrigações Militares ( ) sim ( ) não			
Cópia da Folha Resumo do CADÚNICO ( ) sim ( ) não			
Cópia atualizada do Cartão SUS de todos os integrantes no núcleo familiar ( ) sim ( ) não			
Cópia atualizada da Carteira de Vacinação de todos os integrantes do Núcleo Familiar ( ) sim ( ) não			

**Pedro de Toledo, \_\_\_\_ de Novembro de 2019.**

Recebedor da Inscrição:

Nome:		Cargo:	
_____ Assinatura			

Candidato Inscrito:

Nome:	
_____ Assinatura	